



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/CGDES/DIRTE/FNDE Nº 055/2013

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade da Contratação:

Contratar consultoria especializada para subsidiar a construção e/ou a manutenção evolutiva de recursos e componentes delphi, com vistas a dar suporte aos sistemas construídos pelo FNDE e, desta forma, garantir a consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

3. Enquadramento nas ações do Projeto

3.1. Resultados:

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades:

Atividade 1.2.6 – Atualizar e criar sistemas digitais para utilização nas ações do PDE relacionadas à tecnologia aplicada em educação escolar.

4. Justificativa:

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Somente com sistemas adequados será possível atingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do

padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como *accountability*) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

As contratações pleiteadas justificam-se pela necessidade de suprir o FNDE de profissionais qualificados para construção e/ou evolução dos componentes e/ou recursos Delphi, visando melhorar a interoperabilidade dos sistemas Delphi e o controle no manuseio das informações produzidas e gerenciadas por estes sistemas, contribuindo desta forma para o melhor atendimento ao Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

Estes sistemas cumprem o seu papel na gerência de recursos financeiros destinados para a educação, fornecendo aos gestores as informações sobre quem recebeu tais recursos, quanto receberam e como vão prestar contas dos recursos gastos e onde foram aplicados.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 6 (seis) etapas, distintas, a fim de atender o planejamento da CGDES/DIRTE/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores práticas: RUP e PMBok.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Diagnosticar necessidades funcionais dos serviços / componentes a serem desenvolvidos;
- b) Especificar requisitos dos componentes a serem desenvolvidos / evoluídos;
- c) Implementar os componentes para atender às regras pré-estabelecidas para o funcionamento dos sistemas;
- d) Elaborar as documentações dos componentes.

6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

Consultor – Analista de Sistemas

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
1. Documento contendo: Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a especificação dos requisitos funcionais; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais; codificação da solução tecnológica e Guia de ajuda para utilização do componente: a. Pesquisa empresa (TPesquisaEmp)	21%	20dd
2. Documento contendo: Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a especificação dos requisitos funcionais; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais; codificação da solução tecnológica e Guia de ajuda para utilização do componente: a. Pesquisa empresa INSS (TPesquisaEmpINSS)	15%	85dd
3. Documento contendo: Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a especificação dos requisitos funcionais; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais; codificação da solução tecnológica e Guia de ajuda para utilização do componente: a. Pesquisa entidade (TPesquisaEnt)	14%	152dd

4. Documento contendo: Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a especificação dos requisitos funcionais; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais; codificação da solução tecnológica e Guia de ajuda para utilização do componente: a. Pesquisa processo (TPesquisaProcParc)	16%	220dd
5. Documento contendo: Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a especificação dos requisitos funcionais; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais; codificação da solução tecnológica e Guia de ajuda para utilização do cliente WS CPF para consumo do WS Infoconv (CPF): a. Pesquisa CPF receita	19%	290dd
6. Documento contendo: Documento Técnico contendo os artefatos de análise, assim como a especificação dos requisitos funcionais; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais; codificação da solução tecnológica e Guia de ajuda para utilização cliente WS CNPJ para consumo do WS Infoconv (CNPJ): a. Pesquisa CNPJ receita	15%	360dd

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.

b. Experiência

- Experiência mínima de 03 (três) anos em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas.

c. Conhecimento desejável

- Criação de componentes para *Delphi*
- Conhecimento da VCL (*Visual Component Library*)
- Orientação a Objetos
- Conhecimento em PL/SQL
- Conhecimento em padrões MVC
- Construção e/ou consumo de *Web Service*

8. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

9. Processo Seletivo

- 9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- 9.2 A etapa de entrevista **não** poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência.
- 9.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- 9.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- 9.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- e) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.
- PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista/experiência)

II - SEGUNDA ETAPA – Entrevista

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- b) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- d) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.
- PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).

Critérios de avaliação e seleção

A. Formação acadêmica (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 4 pontos)		Pontuação
A1	Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.	4,0

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 6 pontos)		Pontuação
B1	3 (três) anos, no mínimo, em Análise, Desenvolvimento de Sistemas.	3,0
B2	Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 a 3,0

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)		Pontuação
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10 pontos
C2	Demonstra conhecimento técnico exigido no edital	1,0 a 10,0 pontos
C3	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 10 pontos
C4	Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal;	1,0 a 10 pontos
Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B		

10. Vigência do contrato: Em até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CGDES/DIRTE/FNDE, situado no SBS Quadra 02, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF.

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Sistemas – CGDES/DIRTE/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 08 de maio de 2013.

Cristiano Antônio dos Santos Bento
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Sistemas